

26 de maio de 2026

**7/2026-BSM**

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados Organizados da B3

Ref.: **Publicação pela BSM dos Precedentes Qualificados do MRP**

A BSM Supervisão de Mercados (“BSM”), no exercício de suas funções, inova e divulga a 2ª edição dos Precedentes Qualificados, com fundamento nos artigos 36 a 41 do Regulamento do MRP, aplicáveis às decisões proferidas no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (“MRP”), revogando o Comunicado Externo BSM nº 8/2025<sup>1</sup>.

O catálogo atualizado dos Precedentes Qualificados está disponível no *site* da BSM<sup>2</sup> e os novos Precedentes Qualificados entram em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Os Precedentes Qualificados estão organizados em Temas Repetitivos<sup>3</sup> e Súmulas<sup>4</sup>, e contemplam as seguintes informações: (i) enunciado ou tese

---

<sup>1</sup> **Disponível em:** <https://www.bsmsupervisao.com.br/documents/1266368/1512585/CE-BSM+Precedentes+Qualificados-2025-BSM.pdf/ad8fc375-b084-cf58-aa38-dabb9397a6a0?version=1.0&t=1743685765653&&objectDefinitionExternalReferenceCode=6983da10-9877-ce3d-046d-d31627e56f16&objectEntryExternalReferenceCode=e4d836b5-ccc8-2574-9621-8e326bf6fb9c>

<sup>2</sup> **Disponível em:** <https://www.bsmsupervisao.com.br/normativos-bsm?section=normas-relacionadas-ao-mrp>

<sup>3</sup> **Regulamento do MRP - Art. 36.** O Diretor de Autorregulação poderá, após reiteradas e uniformes decisões, aprovar enunciado de Tema Repetitivo que, a partir da data de sua publicação no *site* da BSM, terá efeito vinculante em relação às decisões por ele proferidas.

7/2026-BSM

aprovada; (ii) situação a que se aplica; (iii) circunstâncias fáticas; (iv) precedentes; (v) fundamentos determinantes; e (vi) dispositivos normativos.

Nesta 2ª edição, houve ajustes do Tema Repetitivo 4 (Liquidação Extrajudicial) e a revogação dos seguintes enunciados: (i) Tema Repetitivo 1 (Falha na plataforma de negociação nos sistemas que se conectam à plataforma de negociação da B3), revogado pela Súmula 3 (Falha na plataforma de negociação nos sistemas que se conectam à plataforma de negociação da B3); (ii) Tema Repetitivo 2 (Falha nos sistemas de negociação de terceiros), revogado pela Súmula 4 (Falha nos sistemas de negociação de terceiros); e (iii) Tema Repetitivo 3 (Liquidação compulsória), revogado pela Súmula 5 (Liquidação Compulsória).

Além disso, foram criados os seguintes enunciados: (i) Súmula 6 (Dever de diligência informacional do Investidor); (ii) Tema Repetitivo 5 (Perda de uma chance); (iii) Tema Repetitivo 6 (*Suitability*); (iv) Tema Repetitivo 7 (Direito de subscrição); (v) Tema Repetitivo 8 (Segurança das credenciais pessoais nas operações “DMA”); e (vi) Tema Repetitivo 9 (Falha na liquidação da venda de ativos).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência Jurídica pelo telefone (11) 2565-6200, opção 9 ou e-mail: [bsm@bsmsupervisao.com.br](mailto:bsm@bsmsupervisao.com.br).

André Eduardo Demarco  
Diretor de Autorregulação

---

<sup>4</sup> **Regulamento do MRP - Art. 39.** O Pleno do Conselho de Autorregulação poderá, após reiteradas e uniformes decisões, aprovar enunciado de súmula que, a partir da data de sua publicação no *site* da BSM, terá efeito vinculante em relação ao Conselho de Autorregulação e ao Diretor de Autorregulação.

